



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO
MARANHÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)

CAMPUS CODÓ

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO

JÉSSICA DOS SANTOS CUNHA

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Uma análise do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no Processo Licitatório em uma Instituição Pública da cidade de Codó-MA

CODÓ - MA

2022

JÉSSICA DOS SANTOS CUNHA

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Uma análise do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no Processo Licitatório em uma Instituição Pública da cidade de Codó-MA

Artigo apresentado ao Curso de Bacharelado em Administração da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), para obtenção do grau em Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Esp. Márcio e Silva Morais

CODÓ - MA

2022

Cunha, Jéssica dos Santos

Licitação sustentável: uma análise do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no Processo licitatório em uma Instituição Pública da cidade de Codó-Ma/ Jéssica dos Santos Cunha. – Codó, 2022.

32 f.

Artigo Científico (Graduação) – Curso Bacharelado em Administração, Centro de Estudos Superiores de Codó, Universidade Estadual do Maranhão, 2022.

Orientador: Prof. Esp. Márcio e Silva Morais.

1. Licitação Sustentável. 2. Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável. 3. Instituição. I. Título.

CDU: 349.6(812.1)

JÉSSICA DOS SANTOS CUNHA

LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Uma análise do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no Processo Licitatório em uma Instituição Pública da cidade de Codó- MA

Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade de Artigo Científico apresentado ao Curso de Bacharelado em Administração do Campus Codó da Universidade Estadual do Maranhão como requisito para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Orientador: Prof. Esp. Márcio e Silva Morais

Aprovado em ____/____/2022.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Esp. Márcio e Silva Morais (Orientador)
Universidade Estadual do Maranhão/UEMA



Prof. Esp. Márcio André Terto Carneiro (1º examinador)
Universidade Estadual do Maranhão /UEMA



Prof.ª Me. Antonia Maria Cardoso e Silva (2º examinador)
Universidade Estadual do Maranhão/UEMA

Dedico este trabalho a Deus todo poderoso, por guiar meus passos e me dar forças e a minha família que muito me apoiou e incentivou.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar agradeço a Deus todo poderoso, pois sem ele nada seria possível, por me conceder saúde, disposição e forças para lutar todos os dias pelos meus objetivos. Agradeço aos meus pais Luzineide e João Carlos, que sempre me apoiaram, me incentivaram e foram uma das fontes para minhas inspirações. Sou grata também ao meu querido esposo José, que me compreendeu e estimulou durante todo esse tempo. Obrigada a minha amiga Gabriela, que sempre acreditou no meu potencial. A minha prima Natália que em alguns momentos me auxiliou. Aos meus irmãos, tios, avós que contribuíram para que esse trabalho fosse realizado. Gratidão pela oportunidade de fazer parte dos acadêmicos do curso de Administração na Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, a todos meus colegas de classe, professores e a todos que fizeram parte dessa jornada. Agradeço ao meu orientador, Prof. Esp. Márcio e Silva Moraes pelo auxílio na realização deste trabalho.

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

Artigo 225 da Constituição Federal de 1988

RESUMO

Este artigo trata sobre o tema licitação sustentável: Uma análise do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no Processo Licitatório em uma Instituição Pública da cidade de Codó- MA. Tendo como questão norteadora descobrir como ocorre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório em uma Instituição de Codó- MA. Nesse contexto, para responder a problemática elaborou-se como objetivo geral: analisar a aplicabilidade do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório de uma Instituição Pública. Como específicos: descrever a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório em Instituições Públicas; identificar os benefícios decorrentes do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável para as Instituições Públicas; verificar se há critérios de sustentabilidade nas licitações realizadas na Instituição Pública. Neste enfoque, adotou-se como principais teóricos Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Joel de Menezes Niebuhr; Hely Lopes Meirelles; Herbert Almeida e Odete Medauar, pela relação direta com o tema. Desta forma, selecionou-se a metodologia na abordagem de pesquisa qualitativa e exploratória que teve como coleta de dados a entrevista semi estruturada. O trabalho consistiu em fase de estudo de caso e pesquisa bibliográfica para construção do referencial teórico. Os resultados obtidos demonstram que a Instituição adota em suas licitações a sustentabilidade, que convergem para a preservação ambiental e sensibilização com as futuras gerações.

Palavras-chave: Licitação Sustentável. Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável. Instituição.

ABSTRACT

This article deals with the theme sustainable bidding: An analysis of the Principle of Sustainable National Development in the Bidding Process in a public institution in the city of Codó-MA. Having as a guiding question to discover how the application of the Principle of Sustainable National Development occurs in the bidding process in an Institution of Codó-MA. In this context, to answer the problem, the general objective was elaborated: to analyze the applicability of the Principle of Sustainable National Development in the bidding process of a Public Institution. As specific: describe the application of the Principle of Sustainable National Development in the bidding process in Public Institutions; identify the benefits arising from the Principle of Sustainable National Development for Public Institutions; to verify if there are sustainability criteria in the bids carried out in the Public Institution. In this approach, Maria Sylvia Zanella Di Pietro; Joel de Menezes Niebuhr; Hely Lopes Meirelles; Herbert Almeida and Odete Medauar, for their direct relationship with the theme. In this way, the methodology was selected in the qualitative and exploratory research approach that had the semi-structured interview as data collection. The work consisted of a case study phase and bibliographic research for the construction of the theoretical framework. The results obtained demonstrate that the Institution adopts sustainability criteria in its bids, which converge to preserve the environment and concern for future generations

Key words: sustainable bidding. Principle of Sustainable National Development. Institution.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CRFB – Constituição da República Federativa do Brasil.

CF – Constituição Federal.

NLLC – Nova Lei de Licitações e Contratos.

ONU – Organização das Nações Unidas

PIB – Produto Interno Bruto.

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	12
2.1 O Desenvolvimento Sustentável.....	12
3 LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL.....	14
4 MODALIDADES DA LICITAÇÃO	17
4.1 Pregão.....	18
4.2 Concorrência.....	18
4.3 Concurso	19
4.4 Leilão.....	19
4.5 Diálogo Competitivo	19
5 FASES DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO.....	20
6 METODOLOGIA	21
7 ANÁLISE E DISCUSSÕES.....	22
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
REFERÊNCIAS.....	27
APÊNDICE A- ROTEIRO DE PERGUNTAS.....	31
APÊNDICE B- TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCALRECIDO-TCLE... 	33
ANEXO.....	34

1 INTRODUÇÃO

Licitação é o processo legal onde a Instituição Pública adquire um bem ou serviço com a análise de propostas que tenham mais vantagens para os órgãos públicos. Esse processo é feito mediante a lei e é obrigatório seguir o princípio da isonomia onde todos os fornecedores que atendem ao interesse público competem de forma igual (MEIRELLES, 2007). Além das vantagens quanto ao cumprimento do princípio da isonomia, a licitação passou a ter um desafio a mais a ser realizado, a mesma deve ainda favorecer ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Diante disso, observa-se o surgimento do princípio que consolida uma nova percepção acerca das normatizações das licitações e amplifica novos modelos de abordagem. A promoção desse princípio encontra-se destacado no artigo 3º inciso II da Constituição Federal brasileira (CF de 1988). Dentro disso, a CF representa um grande marco para a consolidação do desenvolvimento sustentável, sobretudo, por promover maior visibilidade para esta vertente.

Nesse contexto, a questão ambiental passou a ser pauta discutida em grandes eventos no âmbito internacional ambientalista. Deste modo, atrelando a proteção da natureza e a economia, a Lei 8.666/93 que estava vigente a quase três décadas, foi alterada pela nova lei de licitações nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLLC), que determina novas regras no setor de licitações e contratos administrativos (MONTEIRO, 2021). Nessa nova lei são observados alguns princípios, no qual será dado enfoque ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável.

Nessa conjuntura, delineou-se o seguinte questionamento: como ocorre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório em uma Instituição de Codó- MA? Logo, para responder a essa indagação, esse estudo objetiva analisar a aplicabilidade do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório de uma Instituição Pública, propondo como objetivos específicos: descrever a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório em Instituições Públicas; identificar os benefícios decorrentes do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável para as Instituições Públicas; verificar se há critérios de sustentabilidade nas licitações realizadas na Instituição Pública.

Vale ressaltar a relevância do tema proposto, considerando que o poder público é um grande consumidor de licitações (BATISTA e PRESTES, 2004). Dessa maneira, pode utilizar desse poder para promover ações e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável da sociedade conforme manda a CF; como no prisma social, levando em consideração que a sociedade deve colaborar e desfrutar destas práticas que se desenvolvem com essa participação colaborativa.

Para alcançar os objetivos propostos, adota-se a pesquisa exploratória de natureza qualitativa realizada pelo estudo de caso em uma Instituição Pública de Codó - MA. Neste certame, para coletar os dados, foi utilizado o método de entrevista com onze perguntas para compreensão e interpretação dos resultados.

Assim, este estudo justifica-se pela necessidade de encontrar soluções plausíveis para os problemas relacionados a sustentabilidade dentro dos processos das Instituições, considerando ainda que a necessidade da mobilização e proteção ambiental no cenário atual é de suma relevância para a sobrevivência das atuais e gerações do futuro, além de contribuir para a academia pela possibilidade de ampliação do cenário de investigação e elaboração de pesquisas capazes de serem praticadas na realidade para geração de resultados consistentes, assim como ter o conhecimento do princípio nos processos das Instituições.

O trabalho está dividido em oito seções, a começar pela introdução que descreve com brevidade o tema e sua relevância no atual contexto, objetivos e percurso metodológico. A segunda seção é formada pelo referencial teórico, que fundamenta a análise a ser executada com os resultados obtidos na investigação. Logo depois, na terceira, quarta e quinta seções, são tratados sobre a licitação sustentável, modalidades de licitação e apresentadas as fases dos procedimentos da licitação. Na sexta seção, descrevemos a metodologia do estudo, baseando-se nos procedimentos utilizados para a coleta e análise dos dados e elaborada para alcançar os objetivos propostos. Na sétima seção são abordados e analisados os resultados atingidos e, na oitava e última seção do trabalho são apresentadas as considerações finais, onde será feito o desfecho do trabalho, incluindo conclusões e importância do estudo para o futuro e academia.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O Desenvolvimento Sustentável

A questão ambiental passou a ser uma das preocupações da humanidade, visto que os impactos causados pelas ações humanas não são acontecimentos recentes. O homem é o principal agente transformador da natureza e sociedade em que vive. Contudo, essas mudanças executadas pela ação humana ao longo do tempo foram marcadas pelo uso desenfreado dos recursos da natureza sem a sensibilização com as gerações futuras. Nessa perspectiva, no cenário ambiental, as relações entre ser vivo e não vivo precisam estar em constante equilíbrio (QUADROS, 2007).

Diante disso, as discussões acerca do tema com foco na mobilização e preservação ambiental, tomou proporções mundiais. Desta forma, incentivando movimentos ambientalistas envolvendo diversos países na tentativa de diminuir as consequências negativas ao ambiente. Ao passo que: “a problemática social assume um papel de relevância social em proporções cada vez mais alarmantes e nocivas à qualidade de vida de uma população, surgem as discussões” (QUADROS, 2007, p. 11).

Dessa forma, a inquietação com a problemática da natureza teve como marco principal a conferência de Estocolmo realizado na Suécia em 1972. Esse foi o primeiro encontro internacional baseado na sustentabilidade e o futuro da humanidade, abrindo assim, caminho para o debate acerca do tema em nível global (PASSOS, 2009).

Essa conferência teve como objetivo principal a mobilização da humanidade e a busca por soluções para diminuir os impactos negativos causados a natureza. Conforme descrito por Modena e Brancher (2012), destaca que esse evento resultou na validação de três documentos principais como: a Declaração de Estocolmo com 26 princípios de caráter político, o Plano de Ação para o Meio Ambiente com 109 sugestões para o desenvolvimento governamental e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA).

A designação de desenvolvimento sustentável surgiu com a definição de ecodesenvolvimento, que foi proposto pela Organização das Nações Unidas (ONU) em Estocolmo (ROMEIRO, 2012). Porém, só se destacou em 1987 com a Comissão

Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento por intermédio do Relatório *Brundtland "Our Common Future"* nomeado de "Nosso Futuro Comum", que expôs incoerência entre a sustentabilidade e o protótipo da produção e do consumo (DIZ; CALDAS, 2016).

Conforme o relatório, o desenvolvimento sustentável é "aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas necessidades" (COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO, 1991).

Contudo, só foi oficializado na ECO 92, conhecida também como cúpula da terra, denominada de Conferência das Nações Unidas que foi realizada em 1992, no Rio de Janeiro, realizada 20 anos após a conferência de Estocolmo.

Torres (2011, p.103) expõe que:

A Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, que ocorreu no Rio de Janeiro em 1992, foi um marco importante relacionado à preocupação com desenvolvimento sustentável e, mais particularmente, com a questão da insustentabilidade do modelo de desenvolvimento em curso.

A convenção contou com a presença de 178 (cento e setenta e oito) representantes que buscaram debater os problemas ambientais e a sustentabilidade. Diante do exposto, a sustentabilidade é um propósito a ser atingido que deve considerar três pilares essenciais, o social, ambiental e econômico (MOREIRA E GUIMARÃES, 2012). Para Ignacy Sachs:

O desenvolvimento sustentável obedece ao duplo imperativo ético da solidariedade com as gerações presentes e futuras, e exige a explicitação de critérios de sustentabilidade social e ambiental e de viabilidade econômica. Estritamente falando, apenas as soluções que considerem estes três elementos, isto é, que promovam o crescimento econômico com impactos positivos em termos sociais ambientais, merecem a denominação de desenvolvimento. (SACHS, 2008, p. 36).

Para Daniel Ferreira, "o desenvolvimento é triplamente sustentável, nos seus vieses econômico, social e ambiental" (FERREIRA, 2012. p. 52). Nesse sentido, conforme analisado, a sustentabilidade social é direcionada a sociedade, levando em consideração a contribuição e a garantia do direito a uma melhor condição de vida em um ambiente sustentável e equilibrado como dispõe a CF 1988.

Já a sustentabilidade ambiental diz respeito a preservação, a forma como os recursos naturais são utilizados, ao equilíbrio do ecossistema para a sobrevivência das atuais e as gerações do futuro.

Por fim, a sustentabilidade econômica concerne em práticas relacionadas a produção e o uso de bens levando em consideração a sustentabilidade. Neste certame, o poder público tem relevante papel no desenvolvimento econômico, e, portanto, pode utilizar desse recurso para promover esse princípio dentro dos seus processos visando um melhoramento de vida da população, de acordo com (BATISTA e PRESTES, 2004).

Nesse sentido, os órgãos públicos devem promover nas suas contratações de serviços a licitação sustentável. Desse modo, o tópico a seguir discorre de forma minuciosa sobre esse procedimento e a magnitude da utilização da sustentabilidade nos processos das Instituições.

3 LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

O procedimento legal onde o Administração Pública seleciona entre os licitantes a proposta onde ofereçam mais vantagens e adequada de interesse público, proporcionando igual oportunidade a todos obedecendo ao princípio da isonomia, denomina-se licitação. Acrescenta-se também que a licitação está prevista na CF no artigo 37, no inciso XXI, determinando que:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Esse inciso está instituído pela lei 8.666/93 conhecida como lei de licitações e contratos. Dessa maneira, faz-se necessário a compressão acerca de licitações na ótica de alguns autores que aludem esse assunto.

Segundo Meirelles (2014, p. 260), a licitação “é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”. Para Medauar (1996, p. 205):

Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado.

Como visto, a licitação propõe a escolha da proposta com mais vantagens ao interesse público seguindo o princípio da isonomia. Entretanto, a licitação assumiu mais uma finalidade e princípio, que é a inclusão do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse contexto, Justen Filho (2014, p.495), entende que:

A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos visando a seleção da proposta de contratação mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica.

Nesse sentido, nota-se que, com a inserção do princípio como finalidade da licitação, poderá ser supridas as necessidades públicas e ainda promover a sustentabilidade do país.

Esse princípio foi inserido na Lei 8.666/93, através da Lei 12.349 que o introduziu como base norteadora da Licitação. Que será revogada pela nova lei de licitações e contratos lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que determina normas para todos os órgãos federativos e passa a disciplinar novas regras para o setor de licitação voltadas também a sustentabilidade.

Para Ferreira (2012, p. 39), a mais nova função da licitação configura-se:

Como uma obrigação genérica e ordinária, da qual o gestor público apenas poderá se desonerar por justa causa, devidamente motivada e comprovada”, e, caso contrário “estará a descumprir uma finalidade (de três) para a licitação, contaminando-a de vício insanável.

Destarte, as três finalidades devem ser atingidas concomitantemente. Ou seja, além de escolher a proposta com mais vantagens seguir o princípio da isonomia, deve-se ainda seguir conjuntamente o desenvolvimento sustentável. Dessa maneira, para atingir os certames, o setor público deverá implementar ações para execução de processos com menores impactos ambientais, dessa forma optando pelas licitações sustentáveis.

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012, p.383), “o princípio da sustentabilidade da licitação ou da licitação sustentável, liga-se a ideia de que é possível, por meio do procedimento licitatório, incentivar a preservação do meio ambiente”.

A licitação sustentável é o procedimento que utiliza em seus editais critérios ambientais para a aquisição de produtos, serviços e execução de obras, da maneira que diminua os impactos negativos ao ambiente (TORRES, 2011).

Dessa forma, as compras sustentáveis e contratações utiliza critérios e preza pela prevenção e diminuição dos danos negativos causados pelo homem ao ambiente. Nesse sentido, Meneguzzi (2015, p.23), diz que: “Como o governo compra muito poderia estimular uma produção mais sustentável, em maior escala, além de dar o exemplo”.

Desse modo, na sua função de maior consumidor, o poder público deve optar por adotar critérios da sustentabilidade nas suas licitações, que foram regulamentadas no Decreto nº 7.746/2012, que teve consideráveis mudanças feita pelo decreto n. 9.178/2017 que definiu como critérios e normas para a inserção da sustentabilidade no âmbito das licitações públicas.

Para Souza, *et.al.* (2022), os critérios sustentáveis são caracterizados como utilização de bens e serviços com menores impactos aos recursos como solo, água, ar. Incentivando a conscientização no uso dos recursos como energia e água. Optando por produtos de origens sustentáveis com tecnologias e mão de obra da sociedade local, ampliando as oportunidades de empregos e renda a população.

Como visto, a utilização de critérios levando em consideração a sustentabilidade nas licitações públicas é uma resposta para a problemática, levando em consideração a proteção e preocupação ambiental, a saúde e os direitos humanos, assim como descreve (BIDERMAN, 2008).

Nesse sentido, a sustentabilidade tem uma relação positiva com a licitação, e as Instituições Públicas tem uma relação importante para colaboração da inclusão do princípio nos processos licitatórios. Visto que, compras públicas movimentam cerca de 15 a 20% do Produto Interno Bruto (PIB), conforme destaca (CADER E BARKI, 2012).

Portanto, certifica-se a importância da adoção dos critérios da sustentabilidade nas licitações, pois, a Administração Pública como grande consumidora, tem a influência e potencial de agente transformador das ações em prol do bem comum.

Ainda consoante a Cader e Barki (2012), a adoção das licitações sustentáveis, e as Instituições Públicas promovem benefícios sociais, menor impacto

ao ambiente e além disso, promovem o desenvolvimento da economia. Acrescentando-se a isto, a licitação sustentável proporciona benefícios como o incentivo a geração de oportunidades de desenvolvimento local, gerando emprego e renda a comunidade, diminuição dos impactos ambientais em decorrência dos bens e serviços contratados, além de incentivar o comportamento socioambiental na sociedade (CADER E BARKI 2012).

Dessa forma, para a realização da licitação, existem alguns procedimentos que conduzem esse processo, são denominadas de modalidades e são específicas para cada tipo de compra realizada pelo setor público e que serão abordadas no próximo tópico.

4 MODALIDADES DA LICITAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, a lei de N° 8.666/93 será revogada pela NLLC N° 14.133 publicada em 1º de abril de 2021 e tem um período de transição de dois anos desde a data de publicação para substituir totalmente a lei 8.666/93. Dessa forma possibilitando a adaptação a esse procedimento, o artigo 191 da referida NLLC, afirmam que durante esse prazo, a Administração poderá optar por usar uma ou outra, não sendo permitido utilizar as duas em conjunto, além de obrigatoriamente deixar expresso no edital ou instrumento de contratação direta qual a opção fez uso.

Para Niebuhr (2020, p.8), a nova lei de licitações “inovou nesse sentido, porque permitiu que a Administração vá adotando o regime novo paulatinamente, sem se obrigar a abandonar de vez o antigo, pelo menos dentro desse prazo de 2 (dois) anos”.

Nesse certame, a NLLC, prevê novas modalidades de licitação que estão elencadas no artigo 28. Nesse sentido, as novas modalidades são: o pregão, a concorrência, o concurso, o leilão e o diálogo competitivo. Diferente das modalidades na lei anterior. A NLLC modificou ainda o termo de tipos de licitações, usado pela lei tradicional, para critérios de julgamento onde serão julgadas as propostas dos competidores, que são: melhor técnica ou conteúdo artístico; menor preço ou maior desconto; maior retorno econômico e maior lance; técnica e preço (ALMEIDA, 2021).

4.1 Pregão

Essa modalidade antes doutrinada pela lei 10.520/2002 passará a ser disciplinada pela nova lei N° 14.133/2021 assim como as outras modalidades. O pregão é obrigatório para compra de bens de rito comum. Conforme dispõe a lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002. em seu art. 1º:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Conforme Di Pietro (2014, p. 420), “o pregão é modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública”. Dessa forma, o pregão será obrigatório para aquisição de todo e qualquer bem ou serviços denominados de rito comum de qualquer valor.

Nesse sentido, os participantes irão ofertar seus lances em sessão pública podendo ser presencial ou eletrônica, onde os critérios de julgamento poderão ser o de menor preço ou o de maior desconto. Contudo, essa modalidade não será aplicada para contratações de serviços técnicos de natureza intelectual e de obras e serviços de engenharia (ALMEIDA, 2021).

4.2 Concorrência

Segundo o inciso XXXVIII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, a concorrência é a “modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”. Na qual as propostas serão julgadas pelo: Menor preço, Melhor técnica ou conteúdo artístico; Técnica e preço; Maior retorno econômico; Maior desconto.

A modalidade de concorrência é realizada com o propósito de assegurar a presença de qualquer interessado em participar e que os requisitos que estão previstos no edital sejam alcançados. Dessa maneira qualquer um que tiver interesse em contratar com o setor público que comprove habilidades dispostas no edital (DI PIETRO, 2014).

4.3 Concurso

É a modalidade que tem a finalidade de escolher trabalho técnico, científico ou artístico, com ofertas de prêmios ao vencedor. Esta seguirá as regras prescritas no edital, no qual deverá apontar a qualificação imposta para os participantes, as normas de apresentação do trabalho e as circunstâncias de como será realizado, assim como a remuneração que será recebida pelo vencedor que terá ainda que conceder todos os direitos patrimoniais relacionados ao projeto, a Instituição Pública (ALMEIDA, 2021).

Além, de permitir a execução concordante a vontade das autoridades competentes (BRASIL, 2021). As propostas serão julgadas pelo melhor lance e maior desconto.

4.4 Leilão

O leilão é uma modalidade, que propõe a venda de bens móveis ou imóveis não utilizados mais pela Instituição Pública, entre qualquer pessoa interessada para quem oferecer o maior lance. Nessa modalidade é incluído também aqueles bens penhorados ou apreendidos legalmente. Para Niebuhr (2021, p.128), o leilão poderá ser “realizado por leiloeiro oficial ou por servidor designado pelo agente público competente. Se o leilão for realizado por leiloeiro oficial, deverá ser feita a seleção do leiloeiro mediante credenciamento ou licitação”.

Com isso podem ser leiloados a fim de arrecadar dinheiro para a Instituição Pública. Nessa modalidade os participantes que tem interesse em adquirir esses bens precisam apresentar-se no local e hora definida no edital para ofertarem seus lances. Nesse sentido, o critério de julgamento utilizado para essa modalidade é o de maior lance (BRASIL, 2021).

4.5 Diálogo competitivo

O diálogo competitivo é a mais nova modalidade inserida pela lei 14.133/2021, onde sua principal função é contratar obras, serviços e compras em que a Instituição

Pública realiza negociações com os participantes que são selecionados com regras objetivas de forma a atender as necessidades públicas.

Essa modalidade de licitação serve para objetos de caráter técnicos, jurídicos e financeiros. Conforme Niebuhr (2021, p.128):

A nova modalidade legitima e concede transparência e segurança jurídica para um fato que já ocorre na relação entre a Administração Pública e o particular: o contato prévio entre as partes para a apresentação de soluções fornecidas pela iniciativa privada e que podem interessar à Administração Pública.

A proposta escolhida é feita mediante ao julgamento das propostas de Menor preço; Maior desconto; Melhor técnica ou conteúdo artístico; Técnica e preço; Maior retorno econômico (BRASIL, 2021).

5 FASES DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO

A licitação é o processo utilizado pelo setor público para compras e contratações de serviços, e é importante para o entendimento de como o dinheiro público é utilizado. A NLLC abrange dentro desse procedimento fases internas e externas de acordo como está especificado no art. 17 que observará as respectivas fases: I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; e VII - de homologação.

A fase preparatória ou fase interna é onde a Instituição Pública faz o planejamento acerca da licitação ou contratações futuras definindo suas condições, objeto do contrato, e a criação do edital, onde deverá constar todas as exigências acerca da licitação. Nessa fase os interessados não participam. Conforme Niebuhr (2021, p.81), “a etapa preparatória, como é natural, baliza e determina todas as demais etapas da licitação e a contratação”.

Já nas fases externas, é feita a divulgação do edital com todas as exigências para contratação, e assim inicia-se as inscrições dos participantes que em seguida lançarão suas propostas ou lances dependendo do caso. As propostas dos interessados serão julgadas dependendo da licitação expressa no edital, essa fase determina o vencedor (ALMEIDA, 2021).

A habilitação consiste na análise da documentação do licitante, tem por finalidade verificar se o vencedor, possui os requisitos desejados para cumprimento de forma adequada. Na fase recursal, os não ganhadores poderão contestar caso não concordem com a decisão, então será julgado novamente, se caso for aprovado o vencedor será trocado, caso contrário, permanece o mesmo ganhador. Na homologação, por fim, passa pelo processo de ratificação e conferência dos atos para a aprovação e legalidade (BRASIL, 2021).

6 METODOLOGIA

A metodologia é um procedimento que auxilia na formação de métodos para conhecer o que não foi sondado por outros (MINOSSO, 2017). Para Richardson (1999, p. 22) métodos é “o caminho ou a maneira para se chegar a um determinado objetivo ou meta”. Nesse sentido, para chegar ao objetivo é necessário instrumentos de pesquisa, que segundo Ander-Egg (1978, p.28), constitui-se em um “procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo do conhecimento”.

Deste modo, para que sejam alcançados os objetivos propostos a pesquisa realizada é caracterizada como exploratória. Visto que, conforme Gil (2002, p.41), “pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses”.

Por conseguinte, o trabalho apresenta abordagem qualitativa, pois, procura-se compreender e descrever como ocorre a aplicabilidade do princípio do desenvolvimento sustentável nos processos licitatórios da Instituição, logo, não utilizando um instrumento estatístico para o procedimento de análise do problema, sendo que não se planeja numerar ou medir unidades (RICHARDSON, 1999).

Para Vieira (2009, p. 5), “na pesquisa qualitativa o pesquisador busca, basicamente, levantar opiniões, crenças, significado das coisas nas palavras dos participantes da pesquisa”.

Partindo desse pressuposto, como procedimento técnico adotou-se o estudo de caso que consoante Gil (2002), é o estudo maçante e mais profundo de um ou mais objetos, com objetivo de ampliar os conhecimentos. E para possibilitar a execução desse escopo, para que os dados fossem coletados utilizou-se a pesquisa

bibliográfica em livros, artigos científicos, revistas, dissertações dentre outras fontes, para a elaboração do referencial teórico. E também foi utilizado o método de entrevista que ainda segundo Gil (2002), é a junção de duas pessoas, com a finalidade de obter informações por parte de um, a respeito de assunto, através de uma conversa de estrutura profissional.

Para orientar a entrevista foi utilizado um roteiro de onze perguntas para guiar a avaliação e que podem ser encontradas no apêndice. As fontes para a coleta dos dados que foram utilizadas no desenvolvimento do estudo, foram feitas conforme os objetivos específicos do trabalho, assim como as metodologias empregadas para alcançar esses objetivos.

Como objeto de estudo foi escolhida a Instituição responsável pelo serviço de água do município de Codó. Mas especificamente uma Instituição que trabalha com o tratamento de água e esgoto da cidade. Pois acredita-se que instituições desse tipo que trabalha prestando serviços públicos a comunidade, é sabido que são utilizados recursos públicos, com isso, precisam seguir padrões legais para as compras e contratações de serviços.

Seguindo as informações apresentadas, selecionou-se a instituição para o estudo, e a partir desta escolha foi realizado o contato direto com um servidor público, que aceitou fazer parte da pesquisa, leu e assinou o termo de consentimento livre que está inserido no apêndice. Com isso, o entrevistado passou a ser fonte de informações e conhecimento para a pesquisa.

Para o cumprimento do estudo de caso, foi determinado que a amostra escolhida é composta pelo pregoeiro, que tem experiência e atua na área de condução das licitações da Instituição. A escolha da amostra foi direcionada para a entrevista semiestruturada com onze perguntas para análise e compreensão dos resultados. O roteiro de questões utilizado foi feito a partir dos conceitos e teorias desenvolvidos no referencial teórico. A entrevista foi realizada presencialmente no local de trabalho do entrevistado e foi registrada com um gravador digital.

7 ANÁLISE E DISCUSSÕES

Esta sessão tem a finalidade de discorrer sobre a análise do desenvolvimento da pesquisa e apresentar os resultados obtidos relacionadas ao conhecimento das

Licitações Sustentáveis e a inserção do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável dentro do processo licitatório da instituição. A entidade selecionada para a pesquisa, é responsável por prestar serviços de tratamento de água e esgoto da cidade.

Na primeira parte, foram elaboradas questões para conhecer melhor o entrevistado para melhor análise dos resultados, questionando-o a respeito da sua função, tempo de atuação dentro da instituição, sexo e formação acadêmica.

A amostra do estudo é composta por um servidor público da instituição. quanto ao perfil do participante, foi obtido o seguinte resultado: no que diz respeito a escolaridade, possui o nível superior completo.

No que concerne ao cargo ocupado pelo respondente é denominado de pregoeiro, responsável pela condução das licitações da instituição, verifica-se que a modalidade utilizada pela instituição é o pregão, onde os concorrentes ofertarão seus lances e o que oferecer melhores propostas será o contratado. Quanto ao tempo de atuação, o servidor tem um ano e meio na função.

Para desenvolver a pesquisa foram elaboradas perguntas fechadas e abertas relacionadas ao tema para o alcance dos objetivos propostos pelo presente trabalho, e que obteve as seguintes respostas do sujeito participante da pesquisa, conforme demonstrado no quadro 01 a seguir:

Quadro 01- Perguntas e respostas utilizadas na pesquisa

PERGUNTAS	RESPOSTAS
1- Principal setor de atuação da Instituição? () Comércio () Serviços () Construção () Indústria	<i>Serviços</i>
2- Na instituição, há um setor responsável pelo encaminhamento das compras, contratações de serviços? e no mesmo há um funcionário especializado para determinada etapa da licitação? SIM () NÃO ()	<i>Sim</i>
3- Já participou de alguma licitação? SIM () NÃO ()	<i>Sim</i>
4- O que a Instituição tem feito para atingir a mais nova finalidade da licitação?	<i>“para incluir o desenvolvimento sustentável nos processos da instituição, são utilizadas as licitações sustentáveis nas compras e contratações, optando por produtos e serviços com benefícios para o ambiente e para a população”.</i>

5- O que você entende por sustentabilidade?	<i>“A sustentabilidade é a forma como devemos agir com a natureza, é a preocupação com os recursos da natureza, e com as pessoas do futuro”.</i>
6- Na sua visão, qual a importância de se ter licitações para as compras e contratações de serviços públicos?	<i>“Para atender as necessidades públicas, fornecendo serviços e bens para essa população é necessário utilizar as licitações, justamente por não se tratar de dinheiro próprio e sim do povo. Assim, entende-se a importância desse processo, para melhores escolhas”.</i>
7- Você acredita que são inseridos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas realizadas pela instituição? Em caso positivo, quais?	<i>“Sim, são utilizados critérios especificados em edital para a contratação e compras de produtos, como materiais que não contenham substâncias tóxicas, mantendo o controle de emissões de CO2 no ambiente. Também são utilizados critérios como a redução de custo operacional, contratação de fornecedores locais gerando renda e emprego a sociedade. Além da realização de programas internos de treinamentos incentivando aos servidores a reduzirem o consumo de energia, e o uso adequado da água”.</i>
8- Acredita que tais critérios poderiam contribuir para minimização dos impactos ambientais?	<i>“Com a inclusão de critérios de sustentabilidade dentro do processo licitatório aqui da instituição é de grande importância, pois, eleva o potencial de transformação nos padrões de uso consciente e equilibrado diminuindo os impactos ao ambiente”.</i>
9- Você saberia citar alguns desses benefícios decorrentes da promoção do desenvolvimento sustentável?	<i>“Poderá incentivar o comportamento socioambiental na sociedade, contribuindo para o aumento da procura sustentável que vai ampliar a oferta, e conseqüentemente diminuirá o valor de mercado desses produtos sustentáveis, o que beneficia a Instituição. Com isso, a inclusão das licitações sustentáveis diminuem os resíduos sólidos no meio ambiente, proporcionando maior qualidade de vida para a sociedade, beneficiando as empresas locais, com isso impulsionando a geração de emprego e renda a população promovendo o desenvolvimento da economia”.</i>
10- Como é aplicado o desenvolvimento sustentável dentro do processo licitatório da instituição?	<i>“Para que esse processo ocorra atendendo a necessidade da instituição e promovendo o princípio, é feito de início na fase da definição do objeto, onde o administrador</i>

	<i>público especifica a compra, o serviço, ou a obra que pretende contratar, com medidas menos agressivas e menores impactos ambientais, obedecendo aos critérios sustentáveis, principalmente quando se trata da qualidade dos produtos e a quantidade de resíduos gerados”</i>
11- Qual a modalidade de licitações utilizada para compras e contratação de serviços da Instituição?	“O pregão”.

Fonte: Elaboração Própria do Autor, (2022).

Com a análise das respostas do sujeito da pesquisa, foi possível obter informações sobre a situação e como ocorre a aplicação do princípio dentro dos processos de licitações da mesma.

Visto que, conforme citado por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (2012, p.383), “o princípio da sustentabilidade da licitação ou da licitação sustentável, liga-se a ideia de que é possível, por meio do procedimento licitatório, incentivar a preservação do meio ambiente”.

Nesse sentido, as licitações sustentáveis surgem como uma resposta para a inserção da sustentabilidade nos processos licitatórios, e tem como finalidade diminuir os impactos negativos ambientais, proporcionando uma qualidade de vida melhor para a sociedade que usufrui desses serviços.

Assim, mostra-se que a Instituição promove e adota medidas de sustentabilidade dentro dos seus processos. E a opção da sustentabilidade dentro da gestão da instituição, incentiva uma grande melhoria nos parâmetros de consumo de produtos e serviços promovendo a sustentabilidade, aumentando as ofertas de vendas sustentáveis, onde o fornecedor além de se preocupar em oferecer o preço menor, também terá que proporcionar maior qualidade do produto incluindo os critérios.

Conforme analisado as respostas do entrevistado são indicativos que a instituição preocupa-se com a sustentabilidade dentro dos processos utilizando assim, o desenvolvimento sustentável nos procedimentos, com os critérios sustentáveis, que beneficiam a própria instituição como também a sociedade. Pois, é de suma importância a inclusão desses critérios para mudanças nos paradigmas de consumo. De maneira geral, pode-se perceber que a relação da instituição analisada encontra-se bem posicionada com a inclusão do princípio no processo licitatório da

mesma, visto que a grande maioria das respostas analisadas foram de extrema importância para obtenção dos resultados.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A licitação é o procedimento formal onde a Instituição Pública seleciona entre as propostas dos licitantes a mais vantajosa de seu interesse, obedecendo ao princípio da isonomia, onde todos concorrem de forma igual e ainda favorecer o Princípio do Desenvolvimento Sustentável. Desse modo, entende-se que a inserção desse princípio e finalidade da licitação foi um avanço significativo no desempenho do papel público, que exerce grande influência sobre a mobilização da sociedade com o ambiente.

Visto que, o Orgão Público é considerado como grande consumidor e tem potencial de incentivar a promoção da sustentabilidade nos seus procedimentos licitatórios. Diante disso, o presente trabalho tem como base o tema licitação sustentável: uma análise do princípio do desenvolvimento nacional sustentável no processo licitatório de uma Instituição Pública de Codó -MA.

Nesse contexto, analisou-se como ocorre a aplicabilidade desse princípio no processos licitatórios de uma Instituição Pública, verificando-se que os objetivos propostos por este trabalho foram atingidos quando foram analisados os dados coletados na entrevista.

Com base no princípio na licitação da instituição, nota-se que a mesma utiliza as licitações sustentáveis, onde busca com as aquisições públicas inserir os critérios que reduzem os impactos a natureza.

Verificou-se ainda que com a inclusão sustentável há benefícios para a Instituição que busca adquirir serviços de qualidade, pois com essas exigências os licitantes terão que produzir bens sustentáveis e com essa concorrência além de oferecer um preço menor terão que ofertar produtos e serviços com menores impactos negativos. Dessa maneira, incentiva a melhoria nos padrões de consumo, outrossim, ampliar a produção e venda de produtos com menores impactos ambientais no mercado, contribuindo para saúde da população, além de beneficiar a economia local.

No que concerne a adesão dos critérios sustentáveis dentro dos processos da instituição, compreendeu-se que são utilizados através das compras e contratações

de serviços menos agressivos ao ambiente. Ressalta-se ainda que a licitação sustentável além de englobar critérios sustentáveis, tem a finalidade de considerar ainda os aspectos econômicos e sociais que engloba os três pilares que devem ser atingidos nesse processo.

Portanto, conclui-se a importância do tema para a mobilização da sociedade e instituições para que notem que é possível utilizar a sustentabilidade e satisfazer as suas demandas. Contribuirá também para a academia ampliando a possibilidade de investigação e a elaboração de estudos para geração de resultados e conhecimentos para o entendimento acerca do tema em prol do meio ambiente, com a consciência do uso dos recursos da natureza com a mobilização com as futuras gerações.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Herbert. **Nova lei de Licitações e Contratos esquematizada**. Estratégia Concursos. 2021. Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/nova-lei-de-licitacoes-3/>. Acesso em: 18 jul 2022.

ANDER-EGG, E. **Introducción a las técnicas de investigación social**: para trabajadores sociales. 7. ed. Buenos Aires: Humanitas, 1978

BATISTA, Henrique Gomes; PRESTES, Cristine. **Guia valor econômico de licitações**. São Paulo: Globo 2004.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 21 de Junho de 1993.

_____. **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2021] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 15 jul. 2022

_____. **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012. ESAF Escola de Administração Fazendária. Ministério da Fazenda, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9178.htm Acesso em: 24 jul. de 2022.

_____. **Lei no 10.520**, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm. Acesso em: 24 jul. 2022.

CADER, R; BARKI, T.V.P. **Compras Públicas Compartilhadas**: a prática das licitações sustentáveis. *Revista do Serviço Público*, v. 63, n. 2, p. 157-169, abr/jun. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.21874/rsp.v63i2.93>. Acesso em: 15 jul. 2022.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

DIZ, Jamile Bergamaschine Mata; CALDAS, Roberto Correia da Silva Gomes. Contratos administrativos à luz de novas formas de gestão e da sustentabilidade: por uma Licitações sustentáveis: a nova lei de licitações e a materialização de um novo modelo de consumo administrativo sustentável concretização do desenvolvimento sustentável no Brasil. **Revista de Direito Administrativo & Constitucional**. Belo Horizonte, ano 16, n. 65, p. 249-275, jul./set. 2016. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/267/632>. Acesso em: 05 jul. 2022.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. São Paulo: Atlas. 2012.

_____, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 27. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

FERREIRA, Daniel. **A licitação pública no Brasil e sua nova finalidade legal**: a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GIL, A.C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4º ed. São Paulo: Atlas S/A. 2002.

JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de Direito Administrativo**. 10 eds. Revista, atualizada e ampliada- SÃO PAULO. Revista dos tribunais, 2014.

MEDAUAR, Odete. **Direito Administrativo Moderno**. São Paulo: Revista dos Tribunais. 1996.

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

_____, Hely Lopes. **Direito administrativo brasileiro**. 40. ed. São Paulo: Malheiros, p. 260. 2014.

MENEGUZZI, Rosa Maria. **Conceito de licitação sustentável**. In: SANTOS, Murillo Giordan; VILLAC, Teresa (coord.). *Licitações e contratações públicas sustentáveis*. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

MINOSSO, Raquel Barragan. **A Formalização Das Micro E Pequenas Empresas De Artesanato No Município De Cerro Largo – Rs**. Cerro Largo: Universidade Federal Da Fronteira Sul, 2017.

MODENA, C. A.; BRANCHER, D. S. A formação do Direito Ambiental a partir das Conferências de Estocolmo e do Rio de Janeiro. **Revista da Faculdade de Direito da**

UFG, Goiânia, v. 36, n. 01, p. 143–160, 2012. DOI: 10.5216/rfd.v36i01.16408. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/16408>. Acesso em: 6 jul. 2022.

MONTEIRO, Diego. LEI DE LICITAÇÕES (14.133/2021) PRINCIPAIS MUDANÇAS. **Pontifícia Universidade Católica de Goiás**, Goiânia, p. 9-34 mai. 2021. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1610>. Acesso em: 05 jul.2022.

MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. **Licitação Pública: a lei geral de licitações/LGL e o regime diferenciado de contratações/RDC**. São Paulo: Malheiros, 2012.

NIEBUHR, J. de M. et al. Ebook: **nova lei de licitações e contratos administrativos**. Zênite, Curitiba - PR, 1º edição, 2020, 283 p. Disponível em: https://www.zenite.com.br/books/nova-lei-de-licitacoes/nova_lei_de_licitacoes_e_contratos_administrativos.pdf. Acesso em: 23 jul. 2022.

_____, J. de M. et al. Ebook: **nova lei de licitações e contratos administrativos**. Zênite, Curitiba - PR, 2º edição, 2021.1 283 p. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/222331/ebook-novaleidelicitacoescontratosadministratos-aedicao-zenite.pdf?sequence=1> Acesso em 24 jul. 2022

PASSOS, Priscilla Nogueira Calmon de. A Conferência de Estocolmo como ponto de partida para a proteção internacional do meio ambiente. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**. Curitiba, v.6, n.6, jul./dez. 2009. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/18/17>. Acesso em: 05 jul. 2022.

QUADROS, Alessandra de. **Educação Ambiental: iniciativas populares e cidadania**. 2007. Disponível em: <http://jararaca.ufsm.br/websites/unidadedeapoio/download/alessandra.pdf>. Acesso em: 06 de jul. de 2022.

RICHARDSON, R. J. et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas. 1999.

ROMEIRO, A. R. **Desenvolvimento sustentável: uma perspectiva econômico-ecológica**. Estudos Avançados, 26 (74), 65-92. (2012).

SOUZA, Leonardo da Rocha de. ARRABAL, Alejandro Knaesel Arrabal. BENNEMANN, Wagner Michel Seidel. ARRABAL, Otávio Henrique Baumgarten. LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS: **Limites, Possibilidades e Avanços**. REVISTA CATALANA DE DRET AMBIENTAL vol. XIII 28/06/2022. Disponível em: <https://revistes.urv.cat/index.php/rcda/article/view/3302>. Acesso em 03 de jun. de 2022.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

TORRES, Rafael Lopes. Licitações sustentáveis: a importância e o amparo constitucional e legal. **Revista do Tribunal de Contas da União (TCU)**, Brasília, v. 43, n. 122, p. 102-119, set./dez. 2011. Disponível em: <https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/199>. Acesso em: 10 jul. 2022.

VIEIRA, Sonia. **Como elaborar questionários**. Editora Atlas, 2009.



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CODÓ-CESCD

APÊNDICE A - ROTEIRO DE PERGUNTAS SOBRE O PERFIL DO RESPONDENTE

<p>1. Nome: _____</p> <p>2. Função: _____</p> <p>3. Quanto tempo na função atual: _____</p> <p>4. Quanto tempo na empresa: _____</p> <p>5. Sexo: Fem. () Masc. ()</p> <p>6. Escolaridade: () Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior () Pós-graduação</p>

1. Principal setor de atuação da Instituição?

() Comércio () Serviços () Construção () Indústria

2. Na instituição, há um setor responsável pelo encaminhamento das compras, contratações de serviços? e no mesmo há um funcionário especializado para a realização de determinada etapa do processo de licitação?

SIM () NÃO ()

3. Já participou de alguma licitação?

SIM () NÃO ()

Sobre a Nova Lei de licitações, a lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que determina novas regras no setor de licitações e que assim como a antiga lei também aborda o tema da sustentabilidade e insere o desenvolvimento sustentável como princípio e finalidade

4. O que a Instituição tem feito para atingir a mais nova finalidade da licitação?

5. O que você entende por sustentabilidade?

6. Na sua visão, qual a importância de se ter licitações para as compras e contratações de serviços públicos?

7. Você acredita que são inseridos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas realizadas pela instituição? Em caso positivo, quais?

8. Acredita que tais critérios poderiam contribuir para minimização dos impactos ambientais?

Licitação é o procedimento legal onde a administração pública seleciona entre os licitantes a proposta mais vantajosa e adequada de interesse público, proporcionando igual oportunidade a todos obedecendo ao princípio da isonomia e favorece ao princípio do desenvolvimento sustentável.

9. Você saberia citar alguns desses benefícios decorrentes da promoção do desenvolvimento sustentável?

10. Como é aplicado o desenvolvimento sustentável dentro do processo licitatório da instituição?

11. Qual a modalidade de licitações utilizada para compras e contratação de serviços da Instituição?



CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CODÓ-CESCD

APÊNDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE

O (a) senhor(a) está sendo convidado(a) a participar da pesquisa sobre o tema LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL: Uma análise do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no Processo Licitatório em uma Instituição pública da cidade de Codó-MA. Este TCLE será preenchido em duas vias, sendo uma para o pesquisador (a) e outra para o participante da pesquisa. O objetivo desta pesquisa analisar a aplicabilidade do Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável no processo licitatório em uma Instituição Pública de Codó- MA.

Os instrumentos da pesquisa, contemplam um questionário sobre o perfil sócio demográfico e informações adicionais ao tema e um roteiro de entrevista semiestruturada. A pesquisa será realizada por Jessica dos Santos Cunha e orientada pelo Prof.^a Marcio e Silva Moraes. Caso queira participar, terá garantido o sigilo do seu nome e dados coletados, podendo retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, sem nenhum prejuízo.

As despesas decorrentes da pesquisa serão de responsabilidade do (a) pesquisador (a). Em caso de dúvidas ou perguntas, poderá solicitar a qualquer momento explicações adicionais, dirigindo-se aos pesquisadores relacionados abaixo:

Professor (a) pesquisador (a) responsável: Marcio e Silva Moraes
E-mail: professormarciomoraes@hotmail.com

Pesquisador (a) acadêmico (a) do Curso Bacharelado em Administração: Jessica dos Santos Cunha
E-mail: jessica619643@gmail.com
Telefone: (99) 98116-9167

Declaro que estou informado (a) sobre este projeto de iniciação científica e, tendo ciência do referido projeto, confirmo meu consentimento. Concordo, voluntariamente em participar do projeto de iniciação científica.

Assinatura

Nome completo: _____
Telefone: _____
Assinatura do Pesquisador(a): _____

ANEXO - PERGUNTAS E RESPOSTAS UTILIZADAS NA PESQUISA

PERGUNTAS	RESPOSTAS
1- Principal setor de atuação da Instituição? () Comércio () Serviços () Construção () Indústria	<i>Serviços</i>
2- Na instituição, há um setor responsável pelo encaminhamento das compras, contratações de serviços? e no mesmo há um funcionário especializado para determinada etapa da licitação? SIM () NÃO ()	<i>Sim</i>
3- Já participou de alguma licitação? SIM () NÃO ()	<i>Sim</i>
4- O que a Instituição tem feito para atingir a mais nova finalidade da licitação?	<i>“para incluir o desenvolvimento sustentável nos processos da instituição, são utilizadas as licitações sustentáveis nas compras e contratações, optando por produtos e serviços com benefícios para o ambiente e para a população”.</i>
5- O que você entende por sustentabilidade?	<i>“A sustentabilidade é a forma como devemos agir com a natureza, é a preocupação com os recursos da natureza, e com as pessoas do futuro”.</i>
6- Na sua visão, qual a importância de se ter licitações para as compras e contratações de serviços públicos?	<i>“Para atender as necessidades públicas, fornecendo serviços e bens para essa população é necessário utilizar as licitações, justamente por não se tratar de dinheiro próprio e sim do povo. Assim, entende-se a importância desse processo, para melhores escolhas”.</i>
7- Você acredita que são inseridos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas realizadas pela instituição? Em caso positivo, quais?	<i>“Sim, são utilizados critérios especificados em edital para a contratação e compras de produtos, como materiais que não contenham substâncias tóxicas, mantendo o controle de emissões de CO2 no ambiente. Também são utilizados critérios como a redução de custo operacional, contratação de fornecedores locais gerando renda e emprego a sociedade. Além da realização de programas internos de treinamentos incentivando aos servidores a reduzirem o consumo de energia, e o uso adequado da água”.</i>
8- Acredita que tais critérios poderiam contribuir para minimização dos impactos ambientais?	<i>“Com a inclusão de critérios de sustentabilidade dentro do processo licitatório aqui da instituição é de grande importância, pois, eleva o potencial de transformação nos padrões de uso</i>

	<i>consciente e equilibrado diminuindo os impactos ao ambiente”.</i>
9- Você saberia citar alguns desses benefícios decorrentes da promoção do desenvolvimento sustentável?	<i>“Poderá incentivar o comportamento socioambiental na sociedade, contribuindo para o aumento da procura sustentável que vai ampliar a oferta, e conseqüentemente diminuirá o valor de mercado desses produtos sustentáveis, o que beneficia a Instituição. Com isso, a inclusão das licitações sustentáveis diminuem os resíduos sólidos no meio ambiente, proporcionando maior qualidade de vida para a sociedade, beneficiando as empresas locais, com isso impulsionando a geração de emprego e renda a população promovendo o desenvolvimento da economia”.</i>
10- Como é aplicado o desenvolvimento sustentável dentro do processo licitatório da instituição?	<i>“Para que esse processo ocorra atendendo a necessidade da instituição e promovendo o princípio, é feito de início na fase da definição do objeto, onde o administrador público especifica a compra, o serviço, ou a obra que pretende contratar, com medidas menos agressivas e menores impactos ambientais, obedecendo aos critérios sustentáveis, principalmente quando se trata da qualidade dos produtos e a quantidade de resíduos gerados”</i>
11- Qual a modalidade de licitações utilizada para compras e contratação de serviços da Instituição?	<i>“O pregão”.</i>